



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2201.01/2021/PE/PMF/SRP

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de FORTIM torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 17 de Fevereiro de 2021**, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2201.01/2021/PE/PMF/SRP**, via **REGISTRO DE PREÇOS** identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as /normas da *Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da *Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no *art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013*:

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CEARÁ
Órgão interessado:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CHEFE DE GABINETE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 16 de Fevereiro de 2021 às 20h00 horas (Horário de Brasília).



Abertura das Cartas Propostas:	Início: 17 de Fevereiro de 2021 às 09h00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 17 de Fevereiro de 2021 às 13h00 horas (Horário de Brasília).
<p>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Tamboril, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. <u>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</u></p>	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

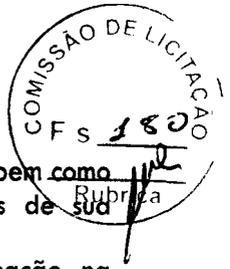
OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:



a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7. O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de FORTIM-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



"www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1. Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.3. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnico(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.



2.5.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2. Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
 - 3.1.3. Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4. Lances;
 - 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6. Recursos;
 - 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
 - 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
 - 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
 - 4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Pregoeira no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.
 - 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
 - 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
 - 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
 - 4.3.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
 - 4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
 - 4.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;



- 5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de FORTIM;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;
- 5.1.5.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
- 5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeira observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.



5.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8. A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os lotes)

5.9. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10. Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.12. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



6.2.2. O endere o para entrega dos documentos em original ou c pia autenticada  : Sede da Prefeitura Municipal de FORTIM-Cear  na Vila da Paz, bloco D, n  40 - em Aten o ao Setor de Licita es. Nos hor rios das 08 h  s 14 h.

6.2.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

6.3. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condi o de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

6.3.4. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S:** decreto de autoriza o expedido pelo  rg o competente;

OBS: Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

6.3.6. **ALVAR  DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.7. **C PIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) s cio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.8. PROVA DE INSCRI O NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

6.4. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. - Provas de **REGULARIDADE**, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certid o Negativa de tributo estadual do domic lio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitat rio, dever  comprovar tal condi o mediante declara o da Fazenda Estadual do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certid o Negativa de D bitos Municipais) do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS)**;

e) - Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de **Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certid o Positiva de D bitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso n o seja declarado o prazo de validade da certid o em seu contexto, ser  considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emiss o. Para efeito de sua validade.

6.5. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanc  patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) do  ltimo exerc cio fiscal**, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balan o, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado atrav s do c lculo dos seguintes  ndices cont beis, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.6.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), Índice de Endividamento (IE) menor que um (< 1) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$IE = [(Total PASSIVO / Total ATIVO) * 100]$$

6.5.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar patrim nio l quido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contrata o. Devendo a comprova o ser feita relativamente   data de apresenta o da proposta, mediante apresenta o da Certid o Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo n o superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

6.5.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONT BEIS:

a) Realizada pesquisa na legisla o espec fica e em  rg os que promovem procedimentos licitat rios, constatou-se a utiliza o dos  ndices cont beis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licita es;

b) Portanto, o atendimento aos  ndices estabelecidos no Edital, demonstrar  uma situa o EQUILIBRADA da licitante. Caso contr rio, o desatendimento dos  ndices, revelar  uma situa o DEFICIT RIA da empresa, colocando em risco a execu o do contrato.

c) Ante o exposto, a exig ncia do Edital nada mais fez que traduzir em crit rios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constitui o Federal, uma vez que a contrata o de empresas em situa o EQUILIBRADA   o m nimo que o MUNIC PIO DE FORTIM deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os  ndices escolhidos foram democr ticos, na medida em que estabelecem um "m nimo" de seguran a na contrata o.

6.5.10. **Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica (artigo 31 da Lei n  8.666/93) em data n o superior a 30 (trinta) dias.

6.5.11. Para comprova o de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n  147/2014, para que essa possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei   necess rio a apresenta o, junto com os documentos na fase de Habilita o, al m da declara o da condi o de ME/EPP ou MEI a Certid o Simplificada (com data n o inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8 , da IN n  103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Com rcio. Conforme o caso.

6.5.12. **Ficam dispensado da apresenta o da exig ncia prevista no item 6.3.4 e 6.5.8 e 6.5.9 deste t pico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exig ncias.**

6.5.12.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASNSIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condi o.

6.6. QUALIFICA O T CNICA:

6.6.1. Apresenta o de no m nimo **01 (um) Atestado de Capacidade T cnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compat vel com o objeto desta licita o, expedida por entidade p blica ou privada, usu ria do fornecimento em quest o, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Refer ncia – Anexo I. Somente ser o considerados v lidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identifica o do nome completo do emitente. O atestado dever  ser datado e assinado por pessoa f sica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando  s informa es sujeitas   confer ncia pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados dever o estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade t cnica dever  estar descrito expressamente os itens cuja execu o ou entrega foram realizadas, sendo estes compat veis com o Termo de Refer ncia deste edital, conforme o caso.

b) Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vincula o.

6.7. DEMAIS EXIG NCIAS:

6.7.1. Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no art. 7  da CF – ou seja, de que **n o utiliza trabalho de menor de dezoito**



anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada a Pregoeira.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1. O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de FORTIM/CE, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1. A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**. (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

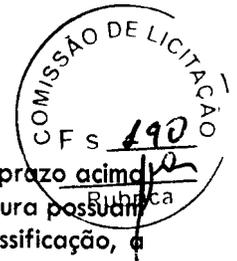
7.9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



7.9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuíam lances ou propostas na situação do item 7.9.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observada o previsto no item 7.9.6.

7.9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

7.9.14. A partir da convocação de que trata o item 7.9.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.9.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.9.17.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.10. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.12.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:



- b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;
- b.2) Planilha com custo com a log stica de entrega no munic pio, evidenciando a m o de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
- c) N o sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificar  a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classifica o at  a apura o de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- d) Se a proposta ou o lance de menor pre o n o for aceit vel, ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, a Pregoeira examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condi oes de habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que satisfa a  s condi oes e exig ncias constantes no Edital e seus anexos.
- e) Ocorrendo a situa o referida neste subitem, a Pregoeira poder  negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspender  a sess o, informando nova data e hor rio para a sua continuidade.
- g) Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de a Pregoeira passar   subsequente, haver  op o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. O lance ofertado depois de proferido ser  irretir vel, n o podendo haver desist ncia, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

7.14. Os licitantes que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecut veis ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

7.15. Considerar-se- o pre os manifestamente inexecut veis aqueles que forem simb licos, irris rios, de valor zero ou incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.16. N o ser o adjudicadas Cartas Propostas com pre os superiores aos valores estimados para a contrata o constante da planilha anexa ao Termo de Refer ncia.

7.17. Ser o considerados compat veis com os de mercado os pre os registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, respons vel pela elabora o e emiss o da referida planilha.

7.18. Na hip tese de desclassifica o do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira dever  negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor pre o, caso n o comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.19.1. A Pregoeira efetuar  o julgamento das propostas pelo crit rio de "**menor pre o por LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido pre o melhor, bem assim decidir sobre sua aceita o, observados os prazos para fornecimento, as especifica oes t cnicas, par metros m nimos de desempenho e de qualidade e demais condi oes definidas neste edital.

7.19.2. Ap s o encerramento da sess o de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de refer ncia, a Pregoeira negociar  a redu o do pre o com o seu detentor.

7.19.3. Encerrada a etapa de lances da sess o p blica e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovar  a regularidade de situa o do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal n o. 10.024/2019 e 8.666/93**. A Pregoeira verificar , t mb m, o cumprimento das demais exig ncias para habilita o contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.19.4. No caso de desclassifica o do licitante arrematante, o novo licitante convocado dever  apresentar documenta o e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convoca o pela Pregoeira atrav s do chat de mensagens.

7.19.5. A inobserv ncia aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilita o e da proposta de pre os em desconformidade com o disposto neste edital ensejar  a inabilita o do licitante e consequente desclassifica o no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.19.6. Se a proposta ou lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, a Pregoeira examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.19.7. Considera-se inaceit vel, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que n o atender as exig ncias fixadas neste Edital.



7.19.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.19.8.1. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.19.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.20.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.21. SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21.1. A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.22. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.22.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.22.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.



8. RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, das 08h às 14h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de FORTIM;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: www.fortim.ce.gov.br. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1. A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.fortim.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Fortim).

10.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Fortim;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



10.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE FORTIM-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE FORTIM - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecido a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de FORTIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



11.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) n o manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execu o do contrato;
- e) comportar-se de modo inid neo.

14.1.2. Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na presta o do servi o, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o do contrato;

14.1.3. Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na presta o do servi o licitado.

14.2. Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato,  s atividades da administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n  10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advert ncia;

14.2.2. Multa de at  5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

14.5.1. No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o MUNIC PIO DE FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUP O:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos deste item, definem-se as seguintes pr ticas:

a) "pr tica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;

b) "pr tica fraudulenta": a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;

c) "pr tica conluada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participa o em um processo licitat rio ou afetar a execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista neste subitem;

(2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

16. DISPOSI ES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, atendidos o interesse p blico, sem comprometimento da seguran a e do



regular funcionamento da administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de FORTIM – CE.

16.9. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3413.1053.

16.10. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sitio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

16.11. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de FORTIM.

16.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

16.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

16.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

FORTIM - CE, 02 de Fevereiro de 2021.


Maria Vanessa Lourenço Menezes
Pregoeira Oficial



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2201.01/2021/PE/PMF/SRP**

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de abastecer o estoque de produtos e materiais de expediente, do almoxarifado central, para atendimento das diversas solicitações encaminhadas pelas secretarias municipais de Fortim/Ce.

2.2. Foi estipulado neste Termo de Referência um quantitativo estimado para entrega dos produtos e materiais, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, visando trazer economia, agilidade e qualidade na entrega dos materiais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS:

LOTE 1 - CLIPES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	CLIP 1/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 100 unidades.	CX.	410
2	CLIP 2/0 COLORIDO - Especificação: clip colorido tamanho 2/0 caixa com 100 unidades.	CX.	190
3	CLIP 3/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX.	400
4	CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX.	400
5	CLIFE 2/0 - Especificação: clipe, tamanho 2/0, formato paralelo, em metal, caixa com 100 unidades.	CX.	450
6	CLIFE 6/0 - Especificação: clipe, tamanho 6/0, formato paralelo, em metal, caixa com 50 unidades.	CX.	300
7	CLIFE 8/0 - Especificação: clipe, tamanho 8/0, formato paralelo, em metal, caixa com 25 unidades.	CX.	300
8	CLIFE Nº 05 - Especificação: clipe nº 05 niquelado, cor dourada, ideal para convite. Caixa com 100 unidades.	CX.	255
9	CLIFE PARA CRACHÁ - Especificação: clipe para crachá, pacote com 50 unidades.	PCT.	100
LOTE 2 - COLAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	COLA BRANCA 40G - Especificação: cola branca embalagem com 40 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	900
2	COLA BRANCA 90G - Especificação: cola branca, lavável, atóxica, tubo com 90 gramas.	UNID.	1.020
3	COLA COLORIDA 23G - Especificação: cola colorida com 06 cores atóxicas, embalagem com 06 cores variadas de 23g cada.	CX.	680
4	COLA EM BASTÃO 8G - Especificação: cola em bastão 8 gramas, secagem rápida, tubo plástico giratório.	UNID.	680
5	COLA GLITTER - Especificação: cola glitter, atóxica, lavável, caixa com 06 potes de 23 g, cores variadas.	CX.	550
6	COLA INSTANTÂNEA 3G - Especificação: cola instantânea, tubo com 3g. Cola diversos materiais: porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico.	UNID.	130
7	COLA ISOPOR 40G - Especificação: cola para isopor com 40g, atóxica.	UNID.	180
8	COLA ISOPOR 90G - Especificação: cola para isopor com 90g, atóxica.	UNID.	360



9	COLA ADESIVO DE CONTATO 75G - Especifica�o: cola 75g standard � indicado para colagem de tape�aria em geral, revestimentos em couro, borracha, madeira, EVA.	UNID.	450
10	COLA BASTO - Especifica�o: cola em basto, em tubo plstico giratrio com tampa anti ressecamento com 10g, atxica, com secagem rpida.	UNID.	600
11	BASTO DE COLA QUENTE FINO - Especifica�o: cola quente, a base de silicone, em basto tipo vela, fino, para aplica�o em pistola eltrica.	KG.	480
12	GLITTER - Especifica�o: glitter com 3g, cores variadas, caixa com 12 tubos.	CX.	185
LOTE 3 – EXTRATOR, GRAMPEADOR E PERFURADOR			
ITEM	ESPECIFICA�OES	UNID.	QUANT
1	EXTRATOR DE GRAMPO - Especifica�o: extrator de grampos, em metal, tipo esptula.	UNID.	205
2	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especifica�o: extrator de grampo, tipo piranha, em metal revestido com plstico. Removem grampos n 10, 24/6 e 26/6, dimenses 56 x 38 x 45 mm, peso 25 gramas.	UNID.	210
3	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especifica�o: grampeador de mesa, metlico, tamanho grande, com capacidade para grampear 100 folhas.	UNID.	78
4	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - Especifica�o: grampeador de mesa 26/6, metlico, tamanho mdio, com capacidade para grampear 20 folhas.	UNID.	125
5	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - Especifica�o: grampeador, de mesa, metlico, tamanho grande, com capacidade para grampear 240 folhas.	UNID.	52
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Especifica�o: grampo 23/10, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX.	220
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 - Especifica�o: grampo 23/15, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX.	235
8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 - Especifica�o: grampo 23/24, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	CX.	120
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Especifica�o: grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX.	330
10	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - Especifica�o: perfurador de papel, em metal, com capacidade para perfurar 20 folhas.	UNID.	118
11	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS - Especifica�o: perfurador de papel, em metal, com capacidade para perfurar 70 folhas.	UNID.	150
LOTE 4 – DIVERSOS (1)			
ITEM	ESPECIFICA�OES	UNID.	QUANT
1	LPIS 12 CORES SUPER TRIANGULAR - Especifica�o: lpis de cor super triangular confeccionado em resina plstica. Mina macia e resistente com cores vivas e intensas. Acompanha 01 apontador big. Atxico, medidas: 175mmx10mm.	CX.	250
2	LPIS DE CERA ESTACA PRETA CXC/ 12 UNIDADES	CX.	250
3	LPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - Especifica�o: lpis de cor no formato redondo confeccionado em resina plstica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atxico, caixa com 12 unidades.	CX.	880
4	LPIS PARA GRAFITAR - Especifica�o: lpis para grafitar, caixa com 12 unidades.	CX.	122
5	LPIS PRETO N 2 - Especifica�o: lpis preto, carga grafite n 2, caixa com 144 unidades.	CX.	220
6	GIZ DE CERA CX COM 06 UND 55G - Especifica�o: giz de cera escolar no formato redondo, embalagem com 06 unidades, atxico, medidas: 69x24mm, caixa com 55g.	CX.	630
7	GIZ DE CERA CX COM 12 UND 100G - Especifica�o: giz de cera escolar no formato redondo, embalagem com 12 unidades, atxico, medidas: 100x11mm, caixa com 100g.	CX.	810
8	GIZ DE CERA CX COM 12 UND 102G - Especifica�o: giz de cera escolar no formato triangular, embalagem com 12 unidades, atxico, medidas: 100x10mm, caixa com 102g.	CX.	490
9	GIZ DE CERA CX COM 15 UND 71G - Especifica�o: giz de cera escolar no	CX.	470



	formato redondo, embalagem com 15 unidades, at�xico, medidas: 55x10mm, caixa com 71g.		
10	APONTADOR DE PL�STICO BOX - Especifica�o: apontador pl�stico com dep�sito grande confeccionado em resina termopl�stica com furo c�nico, lâmina em a�o inox fixada por parafuso sem ondula�es, perfeitamente ajustada e afiada. Aponta lâpis comum. Medidas: 54mmx40mm.	UNID.	580
11	BORRACHA BICOLOR - Especifica�o: borracha bicolor, formato retangular, caixa com 40 unidades.	CX	134
12	BORRACHA BRANCA - Especifica�o: borracha branca, formato quadrada, caixa com 40 unidades.	CX	230
13	BORRACHA BRANCA COM CAPA PL�STICA - Especifica�o: borracha sint�tica branca, com capa pl�stica, com excelente apagabilidade, n�o suja nem enrugam o papel, medindo: 43mmx29mmx3mm.	UNID.	250
14	BORRACHA PONTEIRA - Especifica�o: borracha ponteira sint�tica com encaixe perfeito para a ponta seca do lâpis, cor branca.	UNID.	3.200
15	CORRETIVO - Especifica�o: corretivo comum, a base de �gua, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	CX.	174
16	CANETA CORRETIVA - Especifica�o: caneta corretiva com 8 ML, ponta de metal, secagem r�pida. Tinta a base de pigmentos, solventes e aditivos. Produto at�xico com certifica�o do INMETRO.	CX	320
17	CANETA ESFEROGR�FICA AZUL - Especifica�o: caneta esferogr�fica 0.7, material pl�stico, com 01 carga, ponta em lat�o com esfera de tungst�nio, escrita tipo m�dia, cor tinta azul, caracter�sticas adicionais: at�xica, corpo cil�ndrico sextavado, transparente e com orif�cio lateral, a ponta da carga dever� ser encaixada dentro da prote�o de metal. Em caixa com 50 unidades.	CX	340
18	CANETA ESFEROGR�FICA PRETA - Especifica�o: caneta esferogr�fica 0.7, material pl�stico, com 01 carga, ponta em lat�o com esfera de tungst�nio, escrita tipo m�dia, cor tinta preta, caracter�sticas adicionais: at�xica, corpo cil�ndrico sextavado, transparente e com orif�cio lateral, a ponta da carga dever� ser encaixada dentro da prote�o de metal. Em caixa com 50 unidades.	CX	302
19	CANETA ESFEROGR�FICA VERMELHA - Especifica�o: caneta esferogr�fica 0.7, material pl�stico, com 01 carga, ponta em lat�o com esfera de tungst�nio, escrita tipo m�dia, cor tinta vermelha, caracter�sticas adicionais: at�xica, corpo cil�ndrico sextavado, transparente e com orif�cio lateral, a ponta da carga dever� ser encaixada dentro da prote�o de metal. Em caixa com 50 unidades.	CX	132
20	CANETA FIXA COM SUPORTE - Especifica�o: caneta fixa, cromada com corrente e com suporte fixo, tinta azul, carga substitu�vel, ideal para uso em balc�o.	UNID.	32
21	CANETA HIDROGR�FICA - Especifica�o: caneta hidrogr�fica, ponta grossa, cores diversas, estojo com 12 unidades.	EST.	350
22	CANETA HIDROGR�FICA FINA COM 12 CORES - Especifica�o: caneta hidrogr�fica fina formato redondo, cores sortidas e ponta com 2mm com corpo e tampa confeccionados em resina termopl�stica. Tampa antiasfixiante e tinta at�xica. Medidas: 135mmx8mmx2mm.	EST.	320
23	CANETA HIDROGR�FICA GROSSA COM 06 CORES - Especifica�o: caneta hidrogr�fica grossa formato big oitavos, cores sortidas e ponta com 5mm de fibra em poli�ster com corpo e tampa confeccionados em resina termopl�stica. Tampa antiasfixiante e tinta at�xica. Medidas: 140mmx13mmx5mm.	EST.	320
24	CANETA PONTA POROSA AZUL 1.0MM - Especifica�o: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualiza�o da tinta.	UNID.	650
25	CANETA PONTA POROSA PRETA 1.0MM - Especifica�o: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualiza�o da tinta.	UNID.	650
26	CANETA PONTA POROSA VERMELHA 1.0MM - Especifica�o: caneta ponta porosa, fina, corpo transparente para visualiza�o da tinta.	UNID.	650



27	CORRETIVO - Especificação: corretivo comum, a base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	CX	220
28	MARCADOR DE TEXTO - Especificação: marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX.	230
29	MARCADOR PARA CD/DVD - Especificação: marcador permanente para CD/DVD, caixa com 12 unidades.	CX.	126
30	MARCADOR PARA TECIDO 1.0 MM - Especificação: caneta marcadora permanente para tecido, constituída de resina de emulsão, água, aditivos, pigmentos e conservantes, com ponta de 1,0mm, na cor preta.	CX	190
31	MASSA DE MODELAR 180G CX COM 12 UND - Especificação: massa de modelar colorida, a base de amido, 180g, caixa com 12 unidades.	CX.	650
32	MASSA DE MODELAR 90G CX COM 06 UND - especificação: massa de modelar colorida, a base de amido, 90g, caixa com 06 unidades.	CX.	650
33	RÉGUA 30 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 30 cm.	UNID.	300
34	RÉGUA 50 CM - Especificação: régua, transparente, medindo 50 cm.	UNID.	260

LOTE 5 - PASTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	PASTA AZ COR PRETA - Especificação: pasta arquivo az em papelão prensado, prendedor interno com 02 furos. Cor preta.	UNID.	800
2	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: pasta registradora AZ, lombo estreito, dimensões 28 x 35 x 5 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor, olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.	UNID.	1.880
3	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta registradora AZ, lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor,olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado.	UNID.	2.080
4	PASTA CATÁLOGO 100 SACOS - Especificação: pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor, em couro sintético, 04 furos, com 04 colchetes removíveis de metal, com 100 sacos.	UNID.	350
5	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES - Especificação: pasta catálogo, formato: ofício, com bolso e visor, cor preta, em couro sintético, com 04 furos com 04 colchetes removíveis de metal, contendo 50 envelopes plásticos.	UNID.	350
6	PASTA DE PAPELÃO - Especificação: pasta em papelão, duplex, plastificado, com elástico, fina, tamanho ofício, cores variadas, fechamento com elástico.	UNID.	1.860
7	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 3,5CM - Especificação: pasta plástica, com abas e elástico, tamanho ofício, altura 3,5cm, cores variadas.	UNID.	770
8	PASTA SANFONADA A4 - Especificação: pasta sanfonada, tamanho A4, tipo acordeom, com 12 divisórias e indicadores, fechamento com elástico expansível.	UNID.	385
9	PASTA SUSPensa - Especificação: pasta suspensa, cartão marmorizado, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor.	UNID.	3.850
10	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: prancheta em MDF tamanho ofício, com prendedor plástico.	UNID.	340
11	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação: caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 36,5cm x 25cm.	UNID.	2.290

LOTE 6 - PINCEL E TINTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270
2	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270
3	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270
4	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270



5	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270
6	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio.	UNID.	270
7	TINTA GUACHE 250 ML - Especificação: tinta guache, solúvel em água, atóxica, composto por resina vegetal, pigmentos orgânicos, carga mineral e conservantes, pote com 250 ml, cores variadas.	UNID.	970
8	TINTA PARA ALMOFADA - Especificação: tinta para almofada, 40 ml, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	285
9	TINTA PARA ARTESANATO - Especificação: tinta para artesanato PVA. Para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Pote com 37 ml.	UNID.	590
10	TINTA SPRAY - Especificação: tinta spray aerossol, contendo 150 ml, diversas cores.	UNID.	485

LOTE 7 - DIVERSOS (2)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	PINCEL ATÔMICO AZUL - Especificação: pincel atômico, cor: azul. Caixa com 12 unidades.	CX.	242
2	PINCEL ATÔMICO PRETO - Especificação: pincel atômico, cor: preto. Caixa com 12 unidades.	CX.	170
3	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Especificação: pincel atômico, cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	CX.	480
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL EM REFIL) - Especificação: pincel para quadro branco, refil substituível, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílica. Caixa com 12 pincéis.	CX.	480
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro.	UNID.	650
6	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - Especificação: tinta reabastecedora para pincel marcador de quadro branco, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, frasco com 20 ml, cores variadas.	UNID.	500
7	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - Especificação: refil rosqueável para marcador de quadro branco recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta de feltro e tinta a base de corantes e solventes.	UNID.	295

LOTE 8 - DIVERSOS (3)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	BOLA DE ISOPOR 10 CM - Especificação: bola de isopor com 10 cm de diâmetro.	UNID.	450
2	BOLA DE ISOPOR 15 CM - Especificação: bola de isopor com 15 cm de diâmetro.	UNID.	450
3	BOLA DE ISOPOR 20 CM - Especificação: bola de isopor com 20 cm de diâmetro.	UNID.	450
4	BOLA DE ISOPOR 25 CM - Especificação: bola de isopor com 25 cm de diâmetro.	UNID.	350
5	BOLA DE ISOPOR 40 CM - Especificação: bola de isopor com 40 cm de diâmetro.	UNID.	250
6	CARTOLINA COMUM - Especificação: cartolina comum, cores variadas, medindo 50 x 66 cm.	UNID.	3.100
7	CARTOLINA DUPLA FACE - Especificação: cartolina dupla face, cores variadas.	UNID.	3.100
8	CARTOLINA DUPLEX - Especificação: cartolina duplex, cores variadas.	UNID.	3.100
9	FOLHA DE ISOPOR 05MM - Especificação: folha de isopor de 05mm de espessura ideal para trabalhos manuais.	FOLHA	545
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Especificação: folha de isopor de 10mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	540



11	FOLHA DE ISOPOR 15MM - Especifica�o: folha de isopor de 15mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	335
12	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Especifica�o: folha de isopor de 20mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	320
13	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Especifica�o: folha de isopor de 25mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	285
14	FOLHA DE ISOPOR 30 MM - Especifica�o: folha de isopor de 30mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	295
15	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Especifica�o: folha de isopor de 40mm. Medidas: 1metro x 50cm.	FOLHA	260
16	CAPA/FOLHA PARA ENCADERNA�O TRANSPARENTE - Especifica�o: capa/folha para encaderna�o, em PVC, transparente, fosca, sem furo, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT.	450
LOTE 9 - LIVROS			
ITEM	ESPECIFICA�OES	UNID.	QUANT
1	LIVRO DE ATA - Especifica�o: livro de ata, com 100 folhas, capa dura em papel�o.	UNID.	248
2	LIVRO DE FREQU�NCIA - Especifica�o: livro de registro de frequ�ncia, com capa dura de papel�o revestido em papel off set 120g, com 211 folhas numeradas.	UNID.	105
3	LIVRO DE PONTO - Especifica�o: livro de ponto, com 100 folhas, capa dura em papel�o, medindo 218 mm X 319 mm.	UNID.	144
4	LIVRO DE PROTOCOLO - Especifica�o: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papel�o.	UNID.	200
5	LIVRO DE TERMO DE OCORR�NCIAS - Especifica�o: livro de termo de ocorr�ncias, com 50 folhas, capa dura em papel�o.	UNID.	70
LOTE 10 - CADERNOS			
ITEM	ESPECIFICA�OES	UNID.	QUANT
1	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA PEQUENA - Especifica�o: caderno brochura caligrafia pequeno, capa flex�vel, nas medidas de 150mm de largura, 208 mm de altura, com 6 folhas, com 14 p�ginas.	UNID.	62
2	CADERNO BROCHURA PARA DESENHO PEQUENO - Especifica�o: caderno brochura para desenho pequeno, capa dura, nas medidas: 200mmx140mm, com 40 folhas.	UNID.	360
3	CADERNO BROCHUR�O GRANDE - Especifica�o: caderno brochur�o grande, com capa flex�vel, nas medidas de 200 x 275mm, com 60 folhas.	UNID.	440
4	CADERNO CARTOGRAFIA GRANDE COM ARAME - Especifica�o: caderno cartografia grande, com arame, capa flex�vel, nas medidas de 275x200mm com 96 folhas	UNID.	880
LOTE 11 - PAPEL E BLOCO			
ITEM	ESPECIFICA�OES	UNID.	QUANT
1	PAPEL 40 KG COR AZUL - Especifica�o: papel 40 kg, na cor azul, pacote com 200 (duzentas) folhas.	PCT.	290
2	PAPEL 40 KG COR BRANCO - Especifica�o: papel 40 kg, na cor branca, pacote com 200 (duzentas) folhas.	PCT.	450
3	PAPEL A4. Especifica�o: Caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada, 210x297mm, peso:75gramas	CX.	718
4	PAPEL CELOFANE - Especifica�o: papel celofane, folha medindo: 90x100 cm.	FOLHA	410
5	PAPEL COUCHE A4 - Especifica�o: papel couche, tamanho a4, gramatura 170g, pacote com 50 fls.	PCT.	680
6	PAPEL CREPOM - especifica�o: papel crepom, cores variadas, medindo 48cmx200mm.	FOLHA	1800
7	PAPEL FANTASIA - Especifica�o: papel fantasia, gramatura 75g, medindo: 45x65cm.	FOLHA	380
8	PAPEL LAMINADO 48X60CM - Especifica�o: papel laminado, cores diversas, medindo: 48x60cm.	FOLHA	530



9	PAPEL MADEIRA 66X96CM - Especifica�o: papel madeira, medindo: 66x96cm, cor ouro.	FOLHA	2.800
10	PAPEL ONDULADO - Especifica�o: papel micro ondulado, medindo 50x66cm, cores variadas.	FOLHA	2.200
11	PAPEL SEDA - Especifica�o: papel seda, cores variadas, medindo 46x60cm.	FOLHA	1500
12	PAPEL VELUDO - Especifica�o: papel veludo, medindo 48x60cm.	FOLHA	360
13	BLOCO AUTOADESIVO 102 X 76 MM - Especifica�o: bloco de anota�es, autoadesivas, tamanho 102 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas, cores variadas em neon.	BLOCO	630
14	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - Especifica�o: bloco de anota�es, autoadesivas, tamanho 38 mm x 50 mm, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	PCT.	430

LOTE 12 - BEXIGAS

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QUANT
1	BEXIGA ESPAGUETE - Especifica�o: bexiga tipo espaguete confeccionada em l�tex, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PCT.	1000
2	BEXIGA LISA - especifica�o: bexiga confeccionada em l�tex, tamanho 7.0, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PCT.	620
3	BEXIGAS N� 9 - Especifica�o: bexiga confeccionada em l�tex, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PCT.	490

LOTE 13 - ESTILETE, L MINA E TESOURA

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QUANT
1	ESTILETE LARGO 18 MM - Especifica�o: estilete com l�mina em a�o de 18 mm e cabo em resina termopl�stica, com trava de seguran�a mediada: 152mmx18mm.	UNID.	70
2	L�MINA PARA ESTILETE ESTREITO - Especifica�o: l�mina para estilete estreito, estojo com 10 unidades.	EST.	101
3	L�MINA PARA ESTILETE LARGO - Especifica�o: l�mina para estilete largo, estojo com 10 unidades.	EST.	101
4	ESTILETE ESTREITO 09 MM - Especifica�o: estilete com l�mina em a�o de 09 mm e cabo em resina termopl�stica, com trava de seguran�a mediada: 133mmx9mm.	UNID.	100
5	TESOURA DE PICOTAR 13 CM - Especifica�o: tesoura para picotar com l�minas em a�o inox, cabo anat�mico revestido em resina termopl�stica.	UNID.	220
6	TESOURA ESCOLAR 12 CM - Especifica�o: tesoura escolar 12cm, l�mina de a�o inox com 1,2mm e cabo anat�mico em pl�stico ABS.	UNID.	460

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID.	QUANT
1	PILHA AA - Especifica�o: pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tens�o 1,5V, n�o recarreg�vel, sem merc�rio e c�dmio n�o adicionais, ap�s o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades.	PCT.	630
2	PILHA AAA PALITO - Especifica�o: pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA, tamanho pequena, tens�o 1,5V, n�o recarreg�vel, sem merc�rio e c�dmio n�o adicionais, ap�s o uso podem ser descartadas em lixo comum, pacote com 04 unidades.	PCT.	630
3	DVD - PACOTE COM 50 UNID Cada m�dia possui 4.7 GB ou 120 minutos para armazenamento com velocidade de grava�o de 16 vezes	PCT.	330
4	ESCALA METRICA Possui alto n�vel de precis�o, Corpo injetado em ABS e fibra de vidro, Gradua�o em mil�metros e polegadas	UNID.	64
5	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Especifica�o: pistola para aplica�o de cola em bast�o.	UNID.	280
6	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Especifica�o: pistola para aplica�o de cola em bast�o.	UNID.	80
7	ALMOFADA PARA CARIMBO - Especifica�o: almofada para carimbo, material da caixa em pl�stico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tamanho n� 03, cor azul, formato retangular, tamanho aproximado: 12x9cm, espessura aproximada: 6 mm.	UNID.	184



8	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - Especificação: grampo trilho de plástico (romeu e julieta).	UNID.	1.600
9	MOLHA DEDOS - Especificação: molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas.	UNID.	50
10	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - Especificação: calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, eletrônica. Alimentação: pilha AA, funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada, memória.	UNID.	75
11	LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 100g.	PCT.	100

4. VALOR DO INVESTIMENTO:

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal de Saúde, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

6.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

7. TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1. Será considerado vencedor para o fornecimento dos materiais, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Pregão Eletrônico.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

9.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de cada Secretaria requisitante



9.2. Os itens licitados dever o obedecer a um cronograma de entrega, a partir das caracter sticas que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZA O DE FORNECIMENTO pela administra o, no local indicado na autoriza o de fornecimento pela administra o;

9.3. Os itens ser o recebidos por servidor designado e respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato.

9.4. A contratada dever  entregar os produtos no hor rio das 08h00min  s 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, n o ser o recebidos itens fora do expediente de trabalho.

9.5. O fornecimento dos produtos licitados poder  ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do  rg o interessado durante o prazo de contrata o, mediante a expedi o de peri dicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues at  no m ximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

10.1. O recebimento dos produtos ser  efetuado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do produto com a especifica o;

10.1.2. Definitivamente ap s verifica o da qualidade do produto, pelo setor respons vel pela solicita o e conseq entemente aceita o.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA ENTREGA

11.1. A entrega dos itens ser  acompanhada e fiscalizada por servidor de cada Secretaria, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presen a da fiscaliza o da Secretaria correspondente n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substitui o do item eventualmente fora de especifica o.

12. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Fortim.

12.2. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

12.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do per odo de garantia ou prazo de validade.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta aquisi o.

12.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;

13.2. Rejeitar os itens que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es constantes do Termo de Refer ncia;

13.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

14. CONDI OES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de Cheque nominal, acompanhado das certid es Federais, Estaduais e Municipais.



15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s):

<u>PLANEJ. GESTÃO, ADM. E FINANÇAS</u>	2101.04.122.0002.2.072
<u>TURISMO E CULTURA</u>	2001.23.122.0002.2.067
<u>DESENVOLVIMENTO URBANO</u>	0601.15.122.0002.2.006
<u>ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA</u>	0904.08.122.0002.2.018
<u>PAIF</u>	0903.08.244.0020.2.016
<u>IGD/PBF</u>	0903.08.244.0019.2.013
<u>IGD/SUAS</u>	0903.08.244.0019.2.014
<u>SCFV</u>	0903.08.244.0020.2.016
<u>CRIANÇA FELIZ</u>	0903.08.244.0020.1.027
<u>SECRETARIA DE SAUDE</u>	1001.10.122.0002.2.021
<u>PSF</u>	1001.10.301.0004.2.023
<u>HOSPITAL</u>	1001.10.302.0005.2.029
<u>VIGILANCIA</u>	1001.10.305.0007.2.036
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	1601.12.122.0002.2.042
<u>ENSINO FUNDAMENTAL</u>	1601.12.361.0011.2.046
<u>ENSINO INFANTIL</u>	1601.12.365.0012.2.052
<u>GABINETE</u>	2002.04.122.0002.2.002
<u>MEIO AMBIENTE</u>	1901.18.541.0002.2.061
<u>AGRICULTURA E PESCA</u>	1702.20.122.0002.2.060

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Subelemento: 3.3.90.30.16

Fortim- CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Maria Vanessa Lourenço Menezes
Maria Vanessa Lourenço Menezes
Pregoeira Oficial



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

me

AP
R



ANEXO III

MODELO DE DECLARA O

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITA O

DECLARA O

(NOME E QUALIFICA O DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao MUNIC PIO DE FORTIM, Estado do Cear , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao MUNIC PIO DE FORTIM, Estado do Cear , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilita o para participar no presente certame licitat rio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art. 32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

me

me

me



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021/PE/SRP
PROCESSO Nº 2201.01/2021 – PREGÃO Nº 2201.01/2021/PP.**

Aos XX dias do m s de XXXX de 2021, o MUNIC PIO DE FORTIM, inscrito no CNPJ N  41.563.628/0001-82, com sede   Vila da Paz, Bloco D, n  40, Bairro Centro, FORTIM/Ce, atrav s da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos  rg os da administra o direta e indireta, nos termos da Lei Federal N  8.666/93, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n  10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e altera es, e suas altera es, bem como pelas normas e condi es estabelecidas, e em face a classifica o das propostas apresentadas no Preg o Eletr nico n  ____/2021/PP para a inclus o no Sistema de Registro de Pre os, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: registrar os pre os para **REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL DE _____**, por um per odo de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Pre o POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES n  ____ foi classificada em 1  lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF n  _____, que entre si, justo e avan ado a presente ata, devidamente precedida da licita o, realizada na modalidade PREG O, conforme o Processo n  ____/2021/PP pelas cl usulas e condi es a saber:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL DE _____**, de acordo com as exig ncias estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Refer ncia e nesta Minuta da Ata de Registro de Pre o, por um per odo de 12 meses.

CL USULA SEGUNDA – DAS OBRIGA ES:

Subcl usula Primeira- DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Pre os.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquida o.
- c) Efetuar o pagamento   **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Pre o.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Pre o.
- e) Responsabilizar-se pela comunica o em tempo h bil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os pre os contratados est o compat veis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNIC PIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obriga es contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a n o interrup o dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**  s depend ncias para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necess rio.
- k) Prestar as informa es e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito,   **CONTRATADA** a ocorr ncia de eventuais imperfei es no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua corre o.

Subcl usula Segunda - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convoca o.
- b) indicar, no m nimo, um funcion rio para acompanhar a execu o do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, fun o, n  do Documento de Identidade e n  do CPF.
- c) realizar o objeto desta licita o, de acordo com o Edital, Termo de Refer ncia e a proposta apresentada.



- d) O FORNECIMENTO dar-se- aps informa o do **MUNICPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** de quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretrio Responsvel.
- e) a empresa assumir inteira responsabilidade pelas obriga es decorrentes da legisla o trabalhista, previdenciria de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas  pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte do **MUNICPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclama es formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lgica, cujas reclama es se obrigam prontamente a atender.
- h) no transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Pre o, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que est obrigada.
- i) manter durante toda a vigncia da Ata de Registro de Pre os, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de qualifica o exigidas no Prego.
- j) comunicar ao **MUNICPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de for a maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias teis da ocorrncia, e apresentar documentos referentes  ocorrncia dentro do prazo de 10 (dez) dias, para aprecia o.
- l) fornecer o objeto conforme especifica es e pre os registrados.

CLUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subclusula Primeira- O pagamento ser efetuado, no prazo de at 30 (trinta) dias aps o recebimento definitivo, conferncia da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancria, e de acordo com as condi es constantes da proposta, mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente  parte executada, de acordo com as demais exigncias administrativas em vigor.

Subclusula Segunda- A Nota Fiscal dever indicar o nmero da Nota de Empenho correspondente, os nmeros da Conta Corrente, Agncia e Banco, para a emisso da respectiva Ordem Bancria de Pagamento.

Subclusula Terceira- Antes de efetuar todo e qualquer pagamento ser verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento ser anexado ao processo de pagamento.

Subclusula Quarta- Antes de efetuar qualquer pagamento ser verificada a situa o do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da Unio, nos termos do Aviso-Circular n 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparncia.

Subclusula Sexta- O pagamento poder ser sustado pelo **MUNICPIO DE FORTIM**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obriga es da **CONTRATADA** e/ou erros ou vcios na fatura, o que implicar na devolu o do valor eventualmente pago.

Subclusula Stima- No ser efetuado qualquer pagamento  **CONTRATADA**, enquanto houver pendncia de liquida o da obriga o financeira em virtude de penalidade ou inadimplncia da ata de registro de pre os.

CLAUSULA QUARTA - DOS USURIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

4.1. Poder utilizar-se da Ata de Registro de Pre os qualquer rgo ou entidade da Administra o Pblica que no tenha participado do certame, mediante prvia consulta ao rgo gerenciador **SECRETARIA DE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n 8.666/93, relativas  utiliza o do Sistema de Registro de Pre os.

Subclusula Primeira- Aps a autoriza o do rgo gerenciador, o rgo no participante dever efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

Subclusula Segunda- Caber ao fornecedor beneficirio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou no do fornecimento decorrente de adeso, desde que no prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o rgo gerenciador e rgos participantes.

Subclusula Terceira- Os rgos usurios no sero obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Pre os, facultando-se a realiza o de licita o especfica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficirio do registro a preferncia de FORNECIMENTO em igualdade de condi es.

Subclusula Quarta- O **MUNICPIO DE FORTIM** atravs da Secretaria indicada ser o rgo responsvel pelos atos de controle e administra o da Ata de Registro de Pre os decorrentes desta



licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta- Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE _____**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira- As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira- Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda- A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira- O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta- O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta- O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira- Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda- Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE FORTIM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE FORTIM**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM**.



3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda- Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber a demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta- As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira- Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda- A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira- A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:



16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE FORTIM**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE FORTIM** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda- O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE FORTIM** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira- A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta- O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta- A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**.

Subcláusula Terceira- Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta- O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As quest es decorrentes da utiliza o desta Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no MUNIC PIO DE FORTIM, Se o Judici ria do Estado do Estado de Cear .

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Funda o, conforme disp e o artigo 60, da Lei n  8.666/93.

FORTIM (CE), XX de XXXXX de 2021.

SIGNAT RIOS:

ORG O GESTOR – SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Pre�os ORG�O GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Respons�vel

DETENTOR DE REGISTRO DE PRE�OS: CNPJ: _____	
	Respons�vel CPF N�. _____

Handwritten initials/signatures.

Handwritten signature.



ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  _____/2021

RELA O DAS UNIDADES OR AMENT RIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRET RIO:

CSA

ME

UPE



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR**

DATA: __/__/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE FORTIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão ____/2021.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ne

Alba

R



Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N°: _____
PREGÃO ELETRONICO N°: _____
CONTRATO N°: _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 202___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE FORTIM, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2021**, do **PROCESSO N.º _____/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____/2021 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º _____/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.0. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 202X, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



- 10.3. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.8. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.0. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE FORTIM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.0. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.0. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE FORTIM.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)



Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cservição bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados a Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]